**LEI Nº 105 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979.**

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, a doar imóvel de propriedade da municipalidade ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a doar ao Estados do Paraná, uma área de 445,00 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados) consistente do lote urbano denominado quadra nº 8 subdivisão da mesma (repartições públicas), do perímetro urbano da cidade de Corbélia, Município e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com a finalidade especifica para a construção de Unidade Sanitária, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Por uma linha seca e reta, rumo 57º37´ NE, numa distância de 12,90 m, confronta com parte das repartições públicas da mesma quadra; Ao Leste: Por uma linha seca e reta, rumo SE 32º14´ NO, na extensão de 25,00 m confronta com parte das repartições públicas, da mesma quadra; Ao noroeste: Por uma linha seca e reta, rumo SE 12º50´ NO, na distância de 26,40m confronta com parte "A" Forum.

**Art.2º** Aprovado o projeto de lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura definitiva ao donatário.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 049/79 de 30.11.77.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 30 de outubro de 1979

**LAUDEMIR TURRA**
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1044/ta